

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus****GABINETE DO VEREADOR ELAN ALENCAR – PROS.****COMISSÃO DE SAÚDE – COMSAU.****PARECER**

Ao Projeto de Lei Nº 111/2021.

Autoria: Vereador FRANSUÁ

Ementa: **PROÍBE** a oferta de embutidos na composição da merenda de escolas e creches da Rede Pública Municipal, e dá outras providências.

**I - Relatório**

Vêm ao exame desta Comissão, o Projeto de Lei Nº 111/2021, de autoria do senhor Vereador Fransuá, que **PROÍBE** a oferta de embutidos na composição da merenda de escolas e creches da Rede Pública Municipal, e dá outras providências.

Cabe a esta Comissão Técnica, nos termos do art.42, e seus incisos, do Regimento Interno, desta Augusta Casa, a análise e emissão de parecer sobre o aspecto da saúde pública da matéria, em epígrafe.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas, ora em passamos a emitir nosso parecer ao Projeto de Lei, em tela.

É o Relatório.

  
Elan Alencar - PROS  
Câmara Municipal de Manaus



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



## GABINETE DO VEREADOR ELAN ALENCAR – PROS

### COMISSÃO DE SAÚDE – COMSAU

#### II – Fundamentação

O Projeto de lei Nº 111/2021, de iniciativa do Vereador Fransuá, tem como objetivo a adoção de medidas protetivas, proibindo embutidos na alimentação fornecida nas escolas e creches da rede Pública Municipal, às crianças e demais estudantes, entre outros cuidados nas áreas da saúde alimentar e nutritivas, que devemos ter com os cuidados e medidas protetivas, alertados pelo Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde.

O Projeto de Lei, em tela, sob análise nesta COMSAU, destacamos ser de grande interesse público na área da saúde, em especial, em proteger a alimentação das crianças, matriculadas nas escolas e creches, sob a responsabilidade do Poder Público Municipal, o legislador demonstra sua preocupação na gravidade dos alimentos que são fornecidas aos estudantes, ora que, esses alimentos são associados a outros alimentos, causando riscos no seu desenvolvimento e outras preocupações alimentares, mesmo porque são causadores de algum tipo de câncer, tais como, diabetes, obesidade, entre outras doenças fatais, e que portanto, denotamos ser uma proposição de grande interesse desta COMSAU, em sendo essencial na área de saúde, através de medidas protetivas com vistas à levar uma melhoria com boas práticas para a atenção à alimentação das crianças nas creches e demais estudantes, onde devemos ter maiores cuidados com os alimentos embutidos na alimentação fornecida para nossas crianças, entre outros cuidados.

Portanto, digno de acolhida por esta comissão, e em sendo assim, o Projeto de Lei Nº111/2021, não vislumbrou qualquer impedimento, e deste modo, o mesmo encontrou sustentação estabelecido no Regimento Interno desta Augusta Casa, assim como destacamos ser meritório o Projeto de Lei, em tela.

Ressaltamos que a matéria, em análise, já tramitou por outras comissões, vindo a receber pareceres **favoráveis** para sua tramitação, que pela sua relevância na área da saúde, é de grande relevância de que trata o assunto, ora em que passamos a emitir nosso voto.

#### III – VOTO

Por todo o exposto, somos de parecer **Favorável**, pelo prosseguimento do Projeto de Lei Nº 111/2021, de autoria do senhor Vereador Fransuá.

Câmara Municipal de Manaus, 14 de fevereiro 2021.

  
Elan Alencar - PROS  
Câmara Municipal de Manaus



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

### ASSINATURAS DIGITAIS

MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 07/03/2022 12:28:13  
JOELSON SALES SILVA - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 07/03/2022 12:20:52  
ELAN MARTINS DE ALENCAR - VEREADOR - 659.847.492-20 EM 07/03/2022 11:12:50  
DANIEL AMARAL DE VASCONCELOS - VEREADOR - 403.449.912-53 EM 07/03/2022 11:12:43  
AMOM MANDEL LINS FILHO - VEREADOR - 072.847.254-60 EM 07/03/2022 11:09:35  
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA (AUTORIA) - VEREADOR - 508.641.732-53 EM 07/03/2022 10:37:16

